

Processo n.: @PCR 15/00298961

Assunto: Prestação de Contas de Recursos Antecipados, através da NE n. 97, de 21/06/2010, no valor de R\$ 80.000,00, à Associação Amigos do Handebol de Itajaí

Responsáveis: Valdir Rubens Walendowsky, Associação Amigos do Handebol de Itajaí e Representante do Espólio de Délcio de Amorim

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 138/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer a prescrição da pretensão punitiva por parte do Tribunal de Contas para aplicação de multas em relação às irregularidades sujeitas à multa descritas nos itens 2.1 a 2.4, consoante enunciado do item 5, bem como nos itens 4.1 a 4.4, todos da Conclusão do **Parecer MPC n. 2463/2020**.

2. Considerar iliquidáveis, com fundamento no art. 22 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados pelo FUNDESPORTE à Associação Amigos do Handebol de Itajaí, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente à Nota de Empenho n. 97/2010.

3. Ordenar, com fulcro no art. 23 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, o trancamento das contas e o arquivamento do processo.

4. Determinar à Secretaria-Geral – SEG - desta Corte de Contas a observância do disposto no art. 23, § 2º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, procedendo, após o transcurso do prazo de cinco anos, contados da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas, ao encerramento das contas, com baixa de responsabilidade.

5. Dar ciência desta Decisão, do relatório e da proposta de voto que o fundamentam à Associação Amigos do Handebol de Itajaí, aos sucessores do Sr. Délcio de Amorim, à Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) e aos órgãos de controle interno e assessoria jurídica daquela Fundação.

Ata n.: 7/2021

Data da sessão n.: 10/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC